



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

PLS 367 DO PROC.  
Nº 32 /2019

PROCESSO N. 032/2019  
CONTRATO N.º 005/2019 – B

Contratada: CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

Objeto: SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Aos 03 dias do mês de março de 2021, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA, RG n.º 18274919-SSP/SP, CPF n.º 104408718-83, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348 – 7.º Andar - Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51235448/0001-25, neste ato representada por seu diretor, Senhor DOUGLAS RODRIGUES CAETANO, brasileiro, CPF 175.853.458-36, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** do contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado: **SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/09, QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA NO SITE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LEI FEDERAL N.º 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão n.º 01/2019, decorrente do Processo nº 032/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, e demais legislação aplicável, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do **Contrato Administrativo nº 0005/2019**, referente ao Processo Administrativo nº 032/2019, a partir de 16/03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a este Termo de Prorrogação, no que não for conflitante com ora o pactuado.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

368 DO PROC.  
Nº 32 /2019  
P

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A contratante promoverá, nos termos do artigo 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, aos 03 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**MARCO ANTONIO DE SOUSA – Presidente**

**CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

**DOUGLAS RODRIGUES CAETANO - Representante**

Testemunhas:

Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra  
Procurador  
OAB/SP 224726

Antonio Sérgio N. Castilho  
RG 22172195-2

**Vigência: 16/03/2021 até 15/03/2022**